Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.340, DE 25 DE ABRIL DE 2019

- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.298 de 03 de outubro de 2018.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 5.298 de 03 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A função de confiança ora criada, será exercida por servidor público municipal efetivo e estável, detentor de curso superior, nomeado pelo Prefeito Municipal."

Art. 2º O Anexo Único da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	REQUISITOS/ PROVIMENTO	VENCIMENTOS	QUANTIDADE
Ouvidor Geral	Servidor público efetivo e estável, detentor de curso superior.	I - VIII	01

ATRIBUIÇÕES:

Ouvidor Geral: chefiar, coordenar e gerir os trabalhos da Ouvidoria do Município nos termos da Legislação em vigor; representar o órgão perante as secretarias e departamentos; requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos; recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração Pública;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 25 de Abril de 2019.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO PREFEITA MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.340, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/04/2019 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 236/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí).